



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



Lei Nº 3111/2003

Dispõe sobre fornecimento por parte de Shopping Centers e similares, de cadeira de rodas para utilização de deficientes físicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou, e eu HUSSEIN BAKRI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º É obrigatório o fornecimento em todo o município de União da Vitória por parte de shopping centers e similares, de cadeiras de rodas, para utilização de deficientes físicos.

§ 1º - As cadeiras de rodas fornecidas pelos estabelecimentos comerciais a que alude o artigo acima serão utilizadas exclusivamente dentro do espaço físico dos shopping centers e similares, sendo vedado o seu uso fora daqueles estabelecimentos.

§ 2º - Entende-se por similares, os estabelecimentos comerciais conhecidos como hipermercados e supermercados de grande porte.

Art. 2º - O fornecimento das cadeiras de rodas a que aduz o artigo anterior, será gratuito aos deficientes físicos, com ônus da compra e manutenção para os estabelecimentos comerciais.

Art. 3º - Os shoppings centers e similares deverão afixar cartazes dentro de seus estabelecimentos, indicando os lugares onde serão fornecidas as cadeiras de rodas para os usuários.

União da Vitória, 03 de julho de 2003.

HUSSEIN BAKRI

FAUZI BAKRI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



Prefeito Municipal

Secretário de Administração e Finanças